



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**

**LEI Nº 2.759/2014**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abertura de crédito especial por anulação de dotação, com a criação de rubrica específica na Secretaria Municipal de Meio Ambiente no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) atendendo as despesas pertinentes à Lei 2.721/2013, ficando alterada a Lei Orçamentária Anual de nº 2.756, de 03 de janeiro de 2014, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2014, acrescentando o elemento de despesa na seguinte Dotação Orçamentária:

**Abertura**

Órgão:	021	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unid. Orçamentária:	034	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa:	082	SUSTENTABILIDADE DO MEIO AMBIENTE
Projeto/Atividade:	2.200	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA
Elemento de Despesa:	33504300000	SUBVENÇÕES SOCIAIS
Valor	72.000,00	FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORDINÁRIOS

**Art. 2º** - Como forma de adequação orçamentária, ficam anuladas parcialmente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, as dotações especificadas a seguir, mantendo as demais disposições da Lei Orçamentária Municipal nº 2.756 de 03 de janeiro de 2014, conforme segue:

**Ficha: 1460**

Órgão:	021	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unid. Orçamentária:	034	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa:	082	SUSTENTABILIDADE DO MEIO AMBIENTE



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**

Projeto/Atividade:	1.119	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
Elemento de Despesa:	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES
Valor	72.000,00	FONTE DE RECURSO: ROYALTIES DO PETRÓLEO

**Art. 3º** - Os recursos a serem utilizados para o cumprimento da presente Lei, são aqueles consignados no Orçamento Programa do Município para o exercício de 2014, regulamentado à suplementação através de Decreto Municipal, de acordo com a Lei nº 4.320/64.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Itapemirim-ES, 12 de Março de 2014



**LUCIANO DE RAIVA ALVES**  
Prefeito Municipal